



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE UNIDADES ADMINISTRATIVA DA SEGPLAN E UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT

**ABERTURA:**

**DIA: 30/07/2012**

**HORÁRIO: 08h30min**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2012**

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7 º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**Menor Preço Global**”, a ser realizado em sessão pública eletrônica **em 30/07/2012, às 08h30min**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimentos de chamados de emergência e reposição integral de peças para os sistemas de ar condicionados da SEGPLAN e unidades Vapt Vupt, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005001484. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **I. DO OBJETO**

**1.2.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimentos de chamados de emergência e reposição integral de peças para os sistemas de ar condicionados da SEGPLAN e unidades Vapt Vupt SEGPLAN, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **II. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 30/07/2012** a partir das **08h30min** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases seguinte data e horários:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do **dia 30/07/2012**.

**2.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 30/07/2012 às 09h40min**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.9) para o item 01 a partir das **10h00min** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de 15 minutos entre eles.

**2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2** Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás- SE@CS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN, ou aquelas que atendam as condições do item 5.1.5 deste edital.

**4.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.4.** É vedada a participação de empresa:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

- 4.4.1.** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN.
- 4.4.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

## **V. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 5.1.5 abaixo.

**5.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**5.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito a licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**5.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**5.1.5.** Conforme Instrução Normativa n.º 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**5.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 5.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**5.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**5.5.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6576 e 3201-6625.

## **VI. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2.** Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**6.3.** Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**5.5.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.9.** A fase de lances terá duas etapas:

1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**6.11.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.11 e 5.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**5.14.** O disposto nos itens 5.11 e 5.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **VII. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

**7.3.** Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.4.** Caso não se realize lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor autorizado da contratação.

**7.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**7.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, por fax (62) 32015795 e/ou via e-mail (cpl@segplan.go.gov.br), no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

**7.6.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.7.** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial (**Anexo II**), por fax (62) 32015795 e/ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, frete, instalação, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d) Objeto ofertado, consoante com as exigências editalícias;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Descrição detalhada das especificações técnicas do objeto ofertado;
- g) Data e assinatura do responsável.
- h) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 8.7 deste Edital.

**7.9.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**7.10.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**7.12.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.13.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.14.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

**7.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a seguinte documentação:

**8.1.1. CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**8.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 do item 8.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**8.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**8.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 8.3.4 e 8.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**8.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**8.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**8.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

- c1)** à Seguridade Social – INSS
- c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c3)** à Fazenda Pública Federal:
  - c3.1)** Receita Federal, e
  - c3.2)** Dívida Ativa da União;
- c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c5)** à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- c7)** à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

*8.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).*

**8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + = PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	<u>AT</u> PC + = PNC	<u>Ativo</u> Total <u>                    </u> Passivo Circulante + Passivo não-circulante

**8.3.4. Qualificação Técnica**

a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado serviço** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome/assinatura do responsável pelo mesmo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

c) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de Manutenção de Ar Condicionado com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Projeto Básicos, no Termo de Referência (ANEXO I), do edital.

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA comprovando registro da empresa para engenharia mecânica.

e) Visando assegurar um elevado grau de qualidade nos serviços prestados pela licitante, exigir-se-á que os profissionais alocados nos atendimentos, comprovem a sua especialidade através de certificados.

**8.3.5.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tenha ciência de todas as cláusulas deste Edital.

**8.3.6.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta via fax e / ou e-mail ([cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br)) ao Pregoeiro no prazo máximo de 05 (cinco) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 8.4.1 do edital.

**8.4.1.** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital.

**8.4.2.** O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**8.4.3.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

**8.5.** O documento extraído via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.7.1.** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**8.7.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8.** As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**8.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

**8.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.1.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax/e-mail.

**9.1.2.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

**9.2.** Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Os locais para execução do serviço deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, todavia, a SEGPLAN poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento que se faça necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

## **XI. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá apresentar a Nota Fiscal na Superintendência de Tecnologia da Informação, que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

**11.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central, Goiânia – Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

**11.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**11.4.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

**11.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**11.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**11.7.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

## **XII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.27.01.04.122.4001.4001.03.00 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

## **XIII- DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** O prazo de suspensão e proibição, para contratar com a Administração Pública, dispõe no art. 15 do Decreto Estadual nº 7.486/2011 conforme segue:

*Art. 15. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

*retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais. (grifo nosso)*

**13.2.** As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

**14.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

**14.4.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O edital poderá ser retirado através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), e/ou no sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.3.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.10.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**15.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.13.** Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5795 o 3201-5797, das 08h00min às 12h00min e das 14h00h às 18h00min.

**15.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **XVI- DOS ANEXOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**16.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo V - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Goiânia, 12 de julho de 2012.

Luciene Vieira Batista  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Gerência de Apoio Logístico Suprimentos / Sup. Gestão Planejamento e Finanças



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



**1. OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimento de chamados de emergência e reposição integral de peças para os sistemas de Ar Condicionado da Secretaria de Gestão e Planejamento e as unidades Vapt Vupt relacionadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os equipamentos instalados nestas unidades necessitam de manutenção geral e contínua para que continuem funcionando adequadamente, oferecendo aos cidadãos e servidores maior conforto e condições de trabalho adequadas ao clima da região, além de proporcionar um ambiente adequado ao funcionamento dos equipamentos de informática, necessários ao desempenho das atividades das unidades em questão.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimento de chamados de emergência e reposição integral de peças, conforme a relação abaixo:

UNIDADE DA REPUBLICA DO LÍBANO			
ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA/MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE
01	Central / Springer carrier / Mod. 40MSCI80TFR	90.000	9
02	York	32.000/36000	1
03	Springer Carrier	30.000	1
04	Sorce	30.000	2
05	Springer Carrier	27.200	1
06	Midea	18.000	1
07	Elgin	18.000	1
08	Gree	3.000	1
09	Springer Mundial	3.000	1
UNIDADES VAPT VUPTS			
ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA/MODELO)	POTÊNCIA/BTU'S	QUANT.
<b>Araguaia</b>			
10	Central	-	2
<b>Cidade Jardim</b>			
12	Consul, modelo de janela	30.000	5
13	Gree, modelo de janela	-	3
14	Central	-	1
<b>Aparecida</b>			
15	Central	-	2
<b>Banana Shopping</b>			
16	Split Komeco	30.000	10
17	Split Komeco	18.000	2
<b>Águas Lindas</b>			
18	Elgin, modelo de janela	15.000	2
19	Consul, modelo de janela	15.000	4
20	Traner, modelo de janela	15.000	1
21	Split	9.000	1
<b>Anápolis</b>			
22	Split Consul	60.000	4



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos



23	Split Springer	12.500	1
24	Split Springer	15.000	1
<b>Goianésia</b>			
25	Elgin, modelo de janela	60.000	7
26	Elgin, modelo de janela	12.000	5
<b>Itumbiara</b>			
27	Central Carrier	35.000	1
<b>Jaraguá</b>			
28	Carrier	24.000	2
29	Consul	10.000	1
30	Carrier	7.500	3
<b>Jataí</b>			
31	Eletrolux, modelo de janela	24.000	13
32	Eletrolux, modelo de janela	18.000	3
<b>Morrinhos</b>			
33	Split Elgin	60.000	4
34	Elgin Acj	12.000	3
<b>Rio Verde</b>			
35	York Split	60.000	10
36	York Split	36.000	1
37	Consul Split	18.000	1
38	Consul Split	12.000	2
<b>Senador Canedo</b>			
39	Split Springer	11.500	3
40	Split Springer	9.000	1
41	Split Carrier	7.000	1
42	Split Carrier	36.000	6
<b>Valparaíso</b>			
43	Elgin, modelo de janela	21.000	2
44	Mundial, Modelo de janela	30.000	1
<b>Trindade</b>			
45	Split	60.000	4
46	Split	12.000	2
47	Cortina de Ar	-	1
<b>Praça da Bíblia</b>			
48	Eletrolux / Split	60.000	2
49	Eletrolux / Split	6.000	5
50	Consul / Split	9.000	3
51	Consul / Split	12.000	2
52	Eletrolux / Split	18.000	1
<b>Caldas Novas</b>			
53	Komeco	7.000	6
54	Komeco	57.000	1
55	Komeco	60.000	3
<b>Luziânia</b>			
56	-	60.000	2
57	-	30.000	1



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos

58	-	12.000	
59	-	9.000	
<b>Campinas</b>			
60	Carrier	60.000	10
61	Midea	18.000	5
62	Midea	9.000	4
<b>Mineiros</b>			
63	Gree Parede	60.000	6
64	Komeco	12.000	1
65	Komeco	9.000	2
66	Komeco	7.000	1
<b>Acieg</b>			
67	--	60.000	3
68	--	30.000	1
69	--	12.000	1
70	--	9.000	3
<b>Unidades Vapt Vupt em Implantação em 2012</b>			
71	Alexânia	Split 60.000 Split 30.000 Split 12.000 Split 9.000 Cortina de Ar 0,90 m	48 16 16 80 32
72	Alto Paraíso		
73	Alvorada do Norte		
74	Aparecida de Goiânia - Garavelo		
75	Campos Belos		
76	Catalão		
77	Cidade Ocidental		
78	Corumbá de Goiás		
79	Formosa		
80	Goiânia-Vapt Vupt Empresarial		
81	Goiânia Shopping Mangalô		
82	Goiatuba		
83	Mozarlândia		
84	Novo Gama		
85	Planaltina		
86	Porangatu		
87	Posse		
88	Quirinópolis		
89	Rubiataba		
90	Sancredlândia		
<b>SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
91	Split / Midea	36.000	1
92	Eletrolux / Split	24.000	1
93	Springer / Max Flex	22.000	16
94	Gree	21.000	1
95	Springer / Max Flex	12.000	1





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

96	Carrier / Central	10 TR Cada	2
97	Hitachi / Central / RP 513AL	5 TR cada	2
98	Carrier / Central/ 40MSC180236V	15 TR cada	2
99	Carrier / central /38MSB120386S	10 TR cada	2
<b>GERÊNCIA DE SAÚDE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO (MARCA/MODELO)</b>	<b>POTÊNCIA /BTU'S</b>	<b>QUANTIDADE</b>
100	Ar Master consul, modelo de janela	18.000	11
101	Springer	18.000	2
102	Totaline, modelo de janela	18.000	1
104	Gree	18.000	1
<b>SUPERINTENDENCIA DA ESCOLA DE GOVERNO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)</b>	<b>POTÊNCIA /BTU'S</b>	<b>QUANTIDADE</b>
105	Springer Carrier	18.000	18
106	Springer Carrier	12.000	6
107	Springer Carrier	9.000	2
108	Springer Carrier	7.000	1
<b>GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO (Vila Nova)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MARCA/MODELO</b>	<b>POTÊNCIA /BTU'S</b>	<b>QUANTIDADE</b>
109	Springer mundial	30.000	1
110	Electrolux	18.000	2
111	Springer mundial	18.000	4
112	Springer	21.000	1
113	Springer	12.000	2



### 3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar pessoal idôneo, com pleno conhecimento das peças, das máquinas, dos equipamentos e funcionamento do sistema mecânico dos equipamentos de ar condicionado, além de todos os materiais, equipamentos e peças necessárias para atender as exigências deste Projeto Básico.

A Contratada disponibilizará uma **equipe fixa**, que ficará alocada na Unidade da SEGPLAN, República do Líbano, para atender aos chamados de manutenção corretiva e realizar as manutenções preventivas.

Os custos provenientes da necessidade de deslocamento da equipe para atender as unidades fora da Unidade da SEGPLAN situada na República do Líbano deverão ser totalmente por conta da Contratada.

Os serviços deverão ser realizados durante o horário comercial normal, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. Exceto em casos de emergência, onde a Contratada deverá atender em quaisquer dias e horários.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva que não puderem ser executados nos horários comerciais, exceto os casos de emergência, deverão ser feitos em outros horários mediante autorização da Contratante e sem nenhum ônus para a mesma.

#### 3.1.1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA:

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos sistemas de ar condicionado e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo, incluindo-se o fornecimento de materiais de consumo, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



**a) QUINZENALMENTE (conservação de rotina) e sempre que solicitado:**

**Ar Condicionado**

- Verificação e troca de fusíveis;
- Verificação e troca de correias;
- Verificação e troca de fios;
- Verificação e troca de cabos;
- Verificação e troca de Terminais elétricos;
- Verificação e troca de Lâmpadas Pilotos;
- Verificação e troca de botoeiras;
- Verificação e troca de selos mecânicos;
- Verificação e troca de gaxetas;
- Verificação e troca de mancais;
- Verificação e troca de rolamentos;
- Verificação e carga de gás;
- Verificação e troca de Óleo Capela NOS COMPRESSORES;
- Realizar leitura dos parâmetros elétricos (tensão e corrente) do equipamento;
  - Verificação do funcionamento das bombas de água gelada e bombas de água de condensação;
  - Purgar a tubulação da água gelada;
  - Verificação de ruídos anormais mecânicos e elétricos;
  - Verificação de vazamentos, condensação, etc, na tubulação de água gelada;
  - Limpeza da casa de máquinas;
  - Verificação de gotejamento das gaxetas das bombas;
  - Acompanhamento dos manômetros do chiller;
  - Inspeção visual das unidades resfriadoras;
  - verificação do fluxo normal de ar nas grelhas de saída e de retorno;
  - Verificação do funcionamento normal dos registros, tubulação de drenagem e outros equipamentos dos *fan-coils* e *fancoletes*.

**Torre de Arrefecimento:**

- Verificação do nível de água da torre;
- Verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- Verificação quanto ao gotejamento das bombas;
- Verificação das pressões da rede hidráulica da torre;
- Inspeção do funcionamento da bóia de alimentação da torre;
- Verificação quanto ao funcionamento do sistema de tratamento químico da água utilizada.

**Exaustores / Ventiladores:**

- Verificação do funcionamento das partes elétricas e mecânicas;
- Limpeza interna e externa, inclusive dos dutos;
- Verificação quanto a ruídos elétricos ou mecânicos;
- Verificação da vazão.

**Quadros de Energia - Sistema de Ar Condicionado:**

- Verificação dos cabos de alimentação;
- Inspeção dos barramentos e conexões;
- Inspeção quanto a lâmpadas e fusíveis queimados;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Inspeção quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza interna e externa do quadro.

**b) MENSALMENTE e sempre que solicitado:**

- A empresa a ser CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo tratamento químico da água do circuito de água gelada, por meio de contratação de empresa especializada, emitindo mensalmente Laudo Técnico da análise da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

qualidade da água do sistema de arrefecimento e do circuito de água gelada, contemplando os seguintes parâmetros:

- Alcalinidade total (CaCO<sub>3</sub>);
- Cloretos (Cl<sup>-</sup>);
- Sólidos dissolvidos;
- Dureza total (CaCO<sub>3</sub>);
- Condutividade;
- Valor "pH";
- Inibidor de corrosão - Dut 10 (água de condensação) e Dut 9L (água gelada);

Caso o laudo técnico aponte alguma anomalia na qualidade da água, ficará a cargo da empresa a ser Contratada o ônus com a mão-de-obra e produtos químicos para corrigir os parâmetros apontados, devolvendo o sistema ao seu pleno funcionamento.



Ar Condicionado

- Inspeção da tubulação de água gelada, verificando os registros, mangotes, braçadeiras, vazamentos e condensação;
- Inspeção das bandejas de todos os fancoletes;
- Inspeção do funcionamento dos termostatos, válvulas de 2 vias, solenóides e lâmpadas;
- Verificação do alinhamento e do acoplamento das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação do funcionamento das bombas e ventiladores da torre de arrefecimento;
- Verificação dos rolamentos;
- Verificação da drenagem das bombas;
- Inspeção das conexões hidráulicas;
- Inspeção dos dutos de distribuição;
- Verificação e correção do balanceamento do insuflamento no sistema;
- Lavar filtros de ar (para aparelhos de ar condicionado de janela);
- Lavar frente plástica (para aparelhos de ar condicionado de janela).
- Teste de vazamento de gás em todo o conjunto compressor / evaporador;
- Verificação do funcionamento das partes elétricas e mecânicas dos condicionadores;
- Verificação do ajuste e atuação dos dispositivos de controle e proteção dos motores de todos equipamentos;
- Verificação do ajuste e atuação de todos os dispositivos de controle de temperatura e umidade;
- Reaperto geral de parafusos e porcas das conexões elétricas de todos os quadros do sistema;
- Limpeza de impregnação de óleo nos filtros de ar de todos os condicionadores do sistema;
- Lubrificação geral de todo o sistema;
- Ajuste de todas as grelhas de insuflamento e retorno.
- Limpeza da tomada de ar externa;
- Limpeza dos difusores.

Quadros de Energia - Sistema de Ar Condicionado

- Verificação e correção do balanceamento de cargas nas fases;
- Verificação da concordância com o limite de carga dos cabos e contactoras;
- Verificação das conexões.
- Reaperto geral de todas as conexões;
- Verificação da fixação e estado dos barramentos;
- Limpeza geral dos quadros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



Exaustores / Ventiladores

- Verificação das partes elétricas e mecânicas dos sistemas

Torre de Arrefecimento:

- Alinhamento e regulagem das sapatas das bombas e luva de acoplamento;
- Lavagem da torre e limpeza dos ralos;
- Verificação do atendimento das bombas e ventiladores;
- Lubrificação de motores;
- Verificação quanto ao sistema de tratamento químico da água utilizada;
- Verificação quanto à existência de pontos de ferrugem;
- Verificação das partes mecânicas móveis;
- Substituir motores elétricos e acessórios;
- Retirar motor elétrico para embobinamento.

Dispositivos de Controle e Monitoramento

- Limpeza dos quadros de controle;
- Reaperto de terminais do quadro de controle;
- Verificação dos fusíveis do quadro de controle;
- Verificação das leituras dos sinais de entrada do quadro de controle;
- Verificação das leituras de saída dos controladores e confirmação dos mesmos em borne;
- Verificação da curva característica (resistência x temperatura) dos sensores de temperatura e troca de componentes eletrônicos fora de especificação;
- Limpeza e lubrificação de válvulas;
- Retirada de todas as incrustações das válvulas e troca do reparo da válvula, caso necessário.

**c) TRIMESTRALMENTE e sempre que solicitado:**

**Ar Condicionado (aparelhos de janela)**

- Desmontar o aparelho para lavagem completa;
- Lubrificar motor ventilador;
- Trocar buchas dos motores, ventilador;
- Montagem;
- Operação.

Bombas:

- Verificação do isolamento dos fios e cabos de alimentação;
- Aferição dos controles de sobrecarga;
- Troca de óleo das bombas.

Torre de Arrefecimento:

- Medição da resistência de isolamento dos motores das bombas e ventiladores;
- Aferição do ajuste dos controles de pressão e temperatura;
- Verificação das aberturas de ventilação dos motores;
- Verificação das instalações em geral.

Serviços casuais

- Retirar compressores para retífica;
- Recolocar compressores;
- Substituir turbinas, hélices, termostatos, chaves seletoras e motores, ventilador;
- Substituir compressores dos splits e ar condicionado de janela;
- Fazer carga de gás em todos os sistemas de ar condicionado (centrais-chiller-splits-acjs);
- Substituir contadores, disjuntores, chaves liga/desliga, fiação do ar condicionado em geral.

Dispositivos de Controle e Monitoramento

- Reaperto de conectores;
- Verificação operacional do sistema;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



Dispositivos de Controle e Monitoramento

- Substituição de captores de pressão;
- Lubrificação de vane do sensor vazão;
- Atualização da lista de feriados.

**d) ANUALMENTE:**

Anualmente, a empresa a ser Contratada deverá realizar as suas expensas, por meio de contratação do fabricante dos equipamentos, em todos os equipamentos descritos no Item 3, os seguintes serviços:

- Emissão de laudo técnico do estado geral do equipamento, casa de máquina e estado de conservação e funcionamento dos chillers;
- Leitura de tensões de alimentação do motor e análise de vibração do conjunto motor-compressor e diagnóstico de falhas/sinistros através de medições multi-parâmetros feitas por monitoramento;
- Análise do sistema frigorígeno e sistema de óleo, verificando a resistência de aquecimento do óleo e itens do sistema em geral;
- Análise da eficiência térmica do evaporador: fluxo de água gelada, chave de fluxo de água gelada e carga de gás refrigerante;
- Análise do líquido refrigerante: vazamento, ciclo frigorígeno e balanceamento térmico do circuito;
- Análise do estado de conservação e funcionamento dos dispositivos de controle e monitoração dos sistemas (centrais de automação dos sistemas de ar-condicionado), com emissão de laudo técnico, atendendo os seguintes itens para verificação e análise:
  - Terminais e conectores;
  - Sensores e periféricos;
  - Captore de pressão;
  - Vane do sensor vazão;
  - Programas internos;
  - Buffer de alarmes;
  - Lista de feriados;
  - Integração de alarmes e algoritmos;
  - Operacionalização do sistema;

Caso os laudos técnicos apontem alguma anomalia nos equipamentos, os custos para reparação ficarão a cargo da empresa Contratada, devolvendo-o em seu pleno funcionamento, sem ônus adicional ao SEGPLAN.

**e) Relatórios:**

A Contratada deverá apresentar ao Setor Competente da SEGPLAN, registrado em Livro próprio, relatos de ocorrências diárias.

Deverão constar neste Livro as seguintes informações: tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

Todos os relatos no referido Livro, deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas. Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverão ser anotadas a data e a expressão "Sem ocorrências".



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

O **RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO** será emitido diariamente pelo Setor Competente, que o entregará à Contratada para a execução dos serviços de manutenção nos locais em questão.



Será de responsabilidade da Contratada devolver o **RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO** na SEGPLAN, no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços;

Caberá à Contratada o correto preenchimento do **RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO**, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

Serão apresentados relatórios mensais sobre os serviços de manutenção em todas as Unidades da SEGPLAN, assinadas pelo responsável técnico da Contratada. Estes relatórios deverão conter informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, visando maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e sistemas.

A Contratada deverá manter, junto a cada equipamento ou na sala onde estes se encontram, um histórico com todos os procedimentos, verificações, análises e medições executadas no equipamento.

**f) Materiais de Consumo:**

A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme as quantidades e especificações mínimas estimadas descritas na tabela a seguir, que é de caráter ilustrativo apenas, não eximindo a contratada da aquisição de outros materiais e peças necessárias à execução dos serviços.

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT ANUAL ESTIMADA
GAS FREON	KG	300
FILTROS DE GAS CARTUCHO	PÇ	12
FILTROS DE GAS SECADOR 1/2Á5/8	PÇ	10
FILTRO DE AR	M²	20
NITROGÊNIO	M³	36
OXIGÊNIO	M³	10
ACETILENO	M³	05
PORCAS	UND	100
PARAFUSOS	UND	300
CAPILARES	M	150
CORREIAS	UND	40
ESPUMA VEDANTE	M	25
ROLAMENTO S	UND	20
ÓLEO LUBRIFICANTE	L	25
ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL	L	20
TERMOSTATOS	UND	50
CHAVES SELETORAS	UND	30
HÉLICES	UND	40
TURBINAS (ROTOR)	UND	40
BOTOES	UND	40



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



CAPACITORES	UND	50
ÁLCOOL	L	10
FITA ISOLANTE (10 metros)	ROLO	10
BUCHA MOTOR VENTILADOR	UND	120
ETILENOGLICOL	KG	40
QUEROZENE	L	60
SABÃO LÍQUIDO	L	20
ESPONJA	UND	25
SOLDA PHOSCOOPER	KG	02
PINCEL 2"	UND	10
LIXA	M	20
ROLO DE ESPUMA	UND	10
SABÃO EM PÓ	KG	12
VASSOURA	UND	03
RODO	UND	03
ESTOPA	KG	50
GAXETAS E SELO BOMBAS DÁGUA	UND	10
PANO	UND	30
ESCOVA NYLON	UND	05
FIACÃO	M	200
ESCOVA DE AÇO	UND	02
INIBIDOR DE CORROSÃO DUT 10	L	40
INIBIDOR DE CORROSÃO DUT 9L	L	20
DETERGENTE PARA LIMPEZA DA COLMEIA TORRE	L	200

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

O prazo máximo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva deverá ser de 01 (uma) hora, podendo estender-se em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa por escrito da contratada encaminhada para o Setor responsável pela Gestão do Contrato.

Em casos de emergência, o prazo máximo para atendimento deverá ser de 30 (trinta) minutos, e o mesmo não poderá se estender, devido à urgência dos casos, exceto em unidades localizadas em cidades do Interior de Goiás.

Todos os prazos serão contados a partir da hora do chamado, feito pelo Setor responsável pela Gestão do Contrato.

**MÃO-DE-OBRA:** A Contratada deverá disponibilizar equipe especializada e específica para **atender os serviços de manutenção preventiva e corretiva**, sendo composta no mínimo pelos seguintes profissionais:

- **Mecânico de Refrigeração:** experiência mínima de 06 (seis) meses comprovado em carteira, capacidade para desempenhar atividades de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e/ou equipamentos de aquecimento e conhecimento de sistemas elétricos que fazem parte dos equipamentos;

- **Técnico de Refrigeração:** experiência mínima de 06 (seis) meses comprovado em carteira, capacidade para desempenhar atividades de modernização e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e/ou equipamentos de aquecimento e conhecimento de sistemas de comandos elétricos e eletrônicos e diagrama funcional que fazem parte dos equipamentos;

- **Auxiliar/Operador de Refrigeração:** experiência mínima de 06 (seis) meses comprovado em carteira, ensino fundamental completo e capacidade para desempenhar atividades auxiliares de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e/ou equipamentos de aquecimento.

- **Horário de trabalho**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



- Os serviços de operação e manutenção dos equipamentos deverão ser prestados de forma ininterrupta dentro do horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18 h, nos dias úteis;
- A escala de trabalho dos profissionais será definida posteriormente com o Setor Competente da SEGPLAN, obedecendo à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mais recente, que prevê uma jornada de trabalho de 44 horas semanais;
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período especificado pela SEGPLAN. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da SEGPLAN, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, sem nenhum ônus adicional. Neste caso, haverá compensação de horas trabalhadas, de forma que os funcionários da equipe técnica não excedam a carga semanal de trabalho previsto em contrato;
- Fora do horário e dias especificados para a manutenção, a Contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais nas instalações da SEGPLAN e locais descritos no item 7;
- O tempo de resposta às chamadas emergenciais será de no máximo 1 hora;
- A Contratada deverá fornecer à SEGPLAN os telefones celulares da equipe técnica, para o pronto atendimento em situações de emergência, ou de algum sintoma anormal nos equipamentos e sistemas.

**3.2 – SERVIÇOS, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**  
A Contratada ficará responsável pelos materiais e peças de reposição **quando se fizerem necessárias.**

Quando houver a necessidade de troca de material ou peça, os mesmos deverão ser substituídos e cobrados à parte do valor mensal do contrato, e os valores praticados deverão ser os informados na relação contida no **Anexo I**, mediante a cotação feita e acertada na data da assinatura do contrato.

As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento. A garantia por peça substituída deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data de sua efetiva utilização. As peças substituídas serão imediatamente entregues ao Setor Competente responsável pela Gestão do Contrato para serem inutilizadas ou destruídas. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição, necessários à limpeza, à conservação e à operação das instalações, complemento de carga de gás, carga de gás e equipamentos.

No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 horas, ao Setor Competente da SEGPLAN responsável pela Gestão do Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



Na ocorrência de defeito em equipamento(s), compressores, motores e outras peças que não estejam relacionadas no **Anexo I**, a Contratada apresentará à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos um relatório circunstanciado, no prazo de 24 horas, especificando o tipo de problema apresentado e indicando a(s) peça(s) ou a retífica a ser providenciada a sua substituição que, segundo sua avaliação, deverá (ão) ser substituída(s).

A Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos ao receber o relatório de que trata o item anterior, através do Setor Competente, emitirá um documento comprovando o defeito apresentado e ressaltando a real necessidade da substituição da(s) peça(s) apontada(s) no relatório da Contratada.

Diante disso, a Contratada deverá apresentar proposta para o fornecimento da(s) peça(s), bem como encaminhar mais 3 orçamentos alusivos aos preços praticados no mercado.

Caso o preço praticado corresponda ao menor preço pesquisado no mercado, a Contratada será reembolsada pelo efetivo valor pago, devendo, para tanto, anexar à fatura mensal as respectivas notas fiscais de aquisição da(s) referida(s) peça(s), sendo que sobre o preço constante da nota fiscal não poderão incidir acréscimos de qualquer natureza.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Realizar os serviços de acordo com o descrito no Item 3 e seus subitens;
- Fornecer todo material e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, tais como uniformes, equipamentos e ferramentas, compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de manutenção de equipamentos de ar condicionado;
- Durante a permanência nas dependências da contratante, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SEGPLAN ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e benefícios, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da SEGPLAN;
- Submeter-se à fiscalização da SEGPLAN, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser preferencialmente executados em horários pré-determinados pelo setor competente da SEGPLAN, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;
- Apresentar cronograma de execução das atividades de manutenção preventiva à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- Informar à Contratante quais os materiais fornecidos e utilizados e devolver as peças substituídas;
- Apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, relatório das atividades e serviços executados no mês em questão;
- Fornecer termo de garantia das peças repostas e dos serviços efetuados;
- Designar responsável para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela Contratada;
- Designar um responsável técnico pelos serviços, podendo ser a mesma pessoa do item anterior;
- A Contratada deverá resguardar para que os serviços sejam executados de maneira que atendam a condições mínimas de segurança e também aquelas previstas nos seguintes documentos:





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



**Portaria n.º 3523/GM** (de 28 de agosto de 1998, do Ministério Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – **PMOC**, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde);  
- **Fornecer Laudo semestral que comprove a análise do ar (análise física, química e microbiológica do ar)**  
**Norma NBR 14679** (que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização);  
**Norma NBR 13971** (de 1997 – **Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada**);  
e  
**Resolução RE 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.**

- Fornecer todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc), equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da SEGPLAN;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços objeto do presente Projeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEGPLAN)**

- Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços, permitindo o acesso aos funcionários da Contratada, devidamente identificados;
- Fiscalizar se o laudo semestral que comprove a análise do ar (análise física, química e microbiológica do ar), esta sendo realizado pela a contratada;
- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei 8.666/93;
- Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

**6. REQUISITOS TÉCNICOS**

- Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de Manutenção de Ar Condicionado com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Projeto Básicos;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA comprovando registro da empresa para engenharia mecânica;

**7. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais para execução dos serviços são os descritos abaixo. Todavia, a SEGPLAN poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento que se faça necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

LOCAL	ENDEREÇO
-------	----------



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Vapt Vupt Araguaia Shopping	Rua 44 n.º 399, Setor Central, Goiânia, 74063-010	CEP:
Vapt Vupt Cidade Jardim	Av. Nero Macedo n.º 400, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74423-250	
Vapt Vupt Buriti Shopping	Av. Rio Verde, Qd 102/104, sala n.º 341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia-GO CEP:74980-070	
Vapt Vupt Banana Shopping	Rua 21, Qd 39, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74030-070	CEP:
Vapt Vupt Águas Lindas	Av. JK Qd. 24 Lts. 04/05 Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72810-000	
Vapt Vupt Anápolis	Av. Universitária n.º 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, CEP: 75083-350	
Vapt Vupt Goianésia	Rua 33, n.º 453, Setor Sul, Goianésia-GO CEP: 76380-000	CEP:
Vapt Vupt Itumbiara	Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara-GO, CEP: 75513-480	
Vapt Vupt Jaraguá	Avenida Cristóvão Colombo, Qd 2, Lt 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000	
Vapt Vupt Jataí	Praça da Bandeira, s/n, Centro, Jataí-GO, CEP: 75800-020	
Vapt Vupt Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, n.º 866, Centro, Morrinhos-GO CEP: 75650-000	
Vapt Vupt Rio Verde	Av. Presidente Vargas, n.º1650, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP: 75903-220	Rio
Vapt Vupt Senador Canedo	Av. Progresso, Qd 02, Lt 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo-GO, CEP: 75250-000	
Vapt Vupt Valparaíso	Rodovia BR 040 km 13, Gleba F, Lojas 13/17, Valparaíso Shopping, Parque Esplanada, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72870 -000	
Vapt Vupt Alexânia	Av. Brasília Qd 57 Lt. 16, Centro	
Vapt Vupt Alto Paraíso	Av. Paraíso Qd. 73 Lt. 03Bairro Paraizinho Cep 73.770.000	
Vapt Vupt Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayão S/N Qd. 01 Lt. 15 Bairro Ipiranga	
Vapt Vupt Aparecida de Goiânia - Garavelo	Av. Tropical Qd 22 Lt 04-06, Jardim Tropical, Aparecida de Goiania	
Vapt Vupt Campos Belos	Praça da Igreja Centro	
Vapt Vupt Catalão	Rua 5, esq. Rua Wison da Paixão, n.º47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão -Go. CEP: 75702-230	
Vapt Vupt Cidade Ocidental	Não definido ainda	
Vapt Vupt Corumbá de Goiás	Não definido ainda	
Vapt Vupt Formosa	Av. Brasília, n.º193, Centro (Formosa Tênis Clube), Formosa-Go. CEP: 73801-310.	





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**



Vapt Vupt Goiânia – Shopping Mangalô	Av. Mangalô, esq. Rua Sírios, nº 1630, Qd. 156, Lt. 01-06, Setor Morada do Sol, Goiânia -Go. CEP: 74475-220
Vapt Vupt Goiatuba	Não definido ainda
Vapt Vupt Mozarlândia	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 17, Centro, Mozarlândia -Go. CEP: 76700-000
Vapt Vupt Novo Gama	Qd. 497, Lt 02, St Central CEP 72.860-460
Vapt Vupt Planaltina	Não definido ainda .
Vapt Vupt Porangatu	Av. Adelino Américo de Azevedo s/n , Rodoshopping
Vapt Vupt Posse	Av. Nestor Balduino de Sousa Nº 309 Centro CEP 73900-000
Vapt Vupt Quirinópolis	Av Brasil, nº 276 Setor Central
Vapt Vupt Rubiataba	Não definido ainda
Vapt Vupt Sanclerlândia	Não definido ainda
Superintendência de Tecnologia da Informação	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 Goiânia - GO
Superintendência da Escola de Governo	Rua C-135, QD. 291, LT. 03 Bairro Jardim America, Goiânia - GO
Gerência de Saúde	Rua 94, nº 45, Setor Sul, Goiânia-GO
Unidade da Segplan Republica do Líbano	Av. República do Líbano, Qd D3, Nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO
Gerência de Patrimônio	Rua 202, nº 267, Vila Nova, Goiânia-GO

**8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada.

A gestão do contrato ficará a cargo de Setor Competente da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos da SEGPLAN.

**9. CUSTO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	
		VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviços de Manutenção e Mão-de-obra	38.500,00	462.000,00
02	Serviços, Materiais e Peças de Reposição p/ Manut. Corretiva	32.396,67	388.760,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>		<b>70.896,67</b>	<b>850.760,00</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

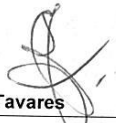

O valor total estimado anual para esta contratação é de R\$ 850.760,00 (Oitocentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta reais).



**10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente através de Ordem de Pagamento emitida pela SEGPLAN, após a prestação do serviço e mediante Nota Fiscal ou Fatura mensal, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato e encaminhada para área financeira.

Goiânia, 23 de março de 2012.

<p>Elaborador</p>  <p><b>Sérgio José Tavares</b></p>	<p>Gerente</p>  <p><b>Diogo Aurélio Pereira</b> Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos</p>
--	--



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012– SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 03 /2012. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

UNIDADE DA REPUBLICA DO LÍBANO						
ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL TOTAL (R\$)
01	Central / Springer carrier / Mod. 40MSC180TFR	90.000	9			
02	York	32.000/36000	1			
03	Springer Carrier	30.000	1			
04	Sorce	30.000	2			
05	Springer Carrier	27.200	1			
06	Midea	18.000	1			
07	Elgin	18.000	1			
08	Gree	3.000	1			
09	Springer Mundial	3.000	1			
UNIDADES VAPT VUPTS						
ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE			
<b>Araguaia</b>						
10	Central	-	2			
<b>Cidade Jardim</b>						
12	Consul, modelo de janela	30.000	5			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

13	Gree, modelo de janela	-	3			
14	Central	-	1			
<b>Aparecida</b>						
15	Central	-	2			
<b>Banana Shopping</b>						
16	Split Komeco	30.000	10			
17	Split Komeco	18.000	2			
<b>Águas Lindas</b>						
18	Elgin, modelo de janela	15.000	2			
19	Consul, modelo de janela	15.000	4			
20	Traner, modelo de janela	15.000	1			
21	Split	9.000	1			
<b>Anápolis</b>						
22	Split Consul	60.000	4			
23	Split Springer	12.500	1			
24	Split Springer	15.000	1			
<b>Goianésia</b>						
25	Elgin, modelo de janela	60.000	7			
26	Elgin, modelo de janela	12.000	5			
<b>Itumbiara</b>						
27	Central Carrier	35.000	1			
<b>Jaraguá</b>						
28	Carrier	24.000	2			
29	Consul	10.000	1			
30	Carrier	7.500	3			
<b>Jataí</b>						
31	Eletrolux, modelo de janela	24.000	13			
32	Eletrolux, modelo de janela	18.000	3			
<b>Morrinhos</b>						
33	Split Elgin	60.000	4			
34	Elgin Acj	12.000	3			
<b>Rio Verde</b>						
35	York Split	60.000	10			
36	York Split	36.000	1			
37	Consul Split	18.000	1			
38	Consul Split	12.000	2			
<b>Senador Canedo</b>						
39	Split Springer	11.500	3			
40	Split Springer	9.000	1			
41	Split Carrier	7.000	1			
42	Split Carrier	36.000	6			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

<b>Valparaíso</b>						
43	Elgin, modelo de janela	21.000	2			
44	Mundial, Modelo de janela	30.000	1			
<b>Trindade</b>						
45	Split	60.000	4			
46	Split	12.000	2			
47	Cortina de Ar	-	1			
<b>Praça da Bíblia</b>						
48	Eletrolux / Split	60.000	2			
49	Eletrolux / Split	6.000	5			
50	Consul / Split	9.000	3			
51	Consul / Split	12.000	2			
52	Eletrolux / Split	18.000	1			
<b>Caldas Novas</b>						
53	Komeco	7.000	6			
54	Komeco	57.000	1			
55	Komeco	60.000	3			
<b>Luziânia</b>						
56	-	60.000	2			
57	-	30.000	1			
58	-	12.000	3			
59	-	9.000	3			
<b>Campinas</b>						
60	Carrier	60.000	10			
61	Midea	18.000	5			
62	Midea	9.000	4			
<b>Mineiros</b>						
63	Gree Parede	60.000	6			
64	Komeco	12.000	1			
65	Komeco	9.000	2			
66	Komeco	7.000	1			
<b>Acieg</b>						
67	--	60.000	3			
68	--	30.000	1			
69	--	12.000	1			
70	--	9.000	3			
<b>UNIDADES VAPT VUPT EM IMPLANTAÇÃO EM 2012</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO (MARCA /</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDA</b>			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

	MODELO)	/BTU'S	DE				
71	Alexânia	Split 60.000 Split 30.000 Split 12.000 Split 9.000 Cortina de Ar 0,90 m	48 16 16 80 32				
72	Alto Paraíso						
73	Alvorada do Norte						
74	Aparecida de Goiânia - Garavelo						
75	Campos Belos						
76	Catalão						
77	Cidade Ocidental						
78	Corumbá de Goiás						
79	Formosa						
80	Goiânia-Vapt Vupt Empresarial						
81	Goiânia Shopping Mangalô						
82	Goiatuba						
83	Mozarlândia						
84	Novo Gama						
85	Planaltina						
86	Porangatu						
87	Posse						
88	Quirinópolis						
89	Rubiataba						
90	Sancrerlândia						

**SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDA DE			
91	Split / Midea	36.000	1			
92	Eletrolux / Split	24.000	1			
93	Springer / Max Flex	22.000	16			
94	Gree	21.000	1			
95	Springer / Max Flex	12.000	1			
96	Carrier / Central	10 TR Cada	2			
97	Hitachi / Central / RP 513AL	5 TR cada	2			
98	Carrier / Central/ 40MSC180236V	15 TR cada	2			
99	Carrier / central /38MSB120386S	10 TR cada	2			

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDA DE			
100	Ar Master consul, modelo de janela	18.000	11			





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

101	Springer	18.000	2			
102	Totaline, modelo de janela	18.000	1			
104	Gree	18.000	1			
<b>SUPERINTENDENCIA DA ESCOLA DE GOVERNO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)</b>	<b>POTÊNCIA /BTU'S</b>	<b>QUANTIDADE</b>			
105	Springer Carrier	18.000	18			
106	Springer Carrier	12.000	6			
107	Springer Carrier	9.000	2			
108	Springer Carrier	7.000	1			
<b>GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO (Vila Nova)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)</b>	<b>POTÊNCIA /BTU'S</b>	<b>QUANTIDADE</b>			
109	Springer mundial	30.000	1			
110	Electrolux	18.000	2			
111	Springer mundial	18.000	4			
112	Springer	21.000	1			
113	Springer	12.000	2			

VALOR GLOBAL MENSAL R\$ \_\_\_\_\_  
 VALOR GLOBAL ANUAL R\$ \_\_\_\_\_

<b>REPOSIÇÃO DE PEÇAS</b>	
<b>VALOR GLOBAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, \_\_, de \_\_\_\_\_, de 2012.

\*\*\*\*\*

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos  
**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/ 2012.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS**  
**e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE  
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos  
**ANEXO VII**

CONTRATO n.º /2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E DE REPOSIÇÃO, ATENDIMENTO EM CHAMADOS DE EMERGÊNCIA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimentos de chamados de emergência e reposição integral de peças para os sistemas de ar condicionados da SEGPLAN e unidades Vapt Vupt, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado por ....., ....., ....., ....., RG N.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201200005001484, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e 7.466/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimentos de chamados de emergência e reposição integral de peças para os sistemas de ar condicionado da SEGPLAN e unidades Vapt Vupt, conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I do edital), que fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**Parágrafo 2º** - Os serviços deverão ser realizados conforme estabelecido no Anexo I - do Termo de Referência do edital.

**Parágrafo 3º** - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo 4º** - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá disponibilizar pessoal idôneo, com pleno conhecimento das peças, das máquinas, dos equipamentos e funcionamento do sistema mecânico dos equipamentos de ar condicionado, além de todos os materiais, equipamentos e peças necessárias para atender as exigências deste Projeto Básico.

**Parágrafo 2º** - A Contratada disponibilizará uma **equipe fixa**, que ficará alocada na Unidade da SEGPLAN, Republica do Líbano, para atender aos chamados de manutenção corretiva e realizar as manutenções preventivas.

**Parágrafo 3º** - Os custos provenientes da necessidade de deslocamento da equipe para atender as unidades fora da Unidade da SEGPLAN situada na Republica do Líbano deverão ser totalmente por conta da Contratada.

**Parágrafo 4º** - Os serviços deverão ser realizados durante o horário comercial normal, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. Exceto em casos de emergência, onde a Contratada deverá atender em quaisquer dias e horários.

**Parágrafo 5º** - Os serviços de manutenção preventiva/corretiva que não puderem ser executados nos horário comercial normal, exceto os casos de emergência, deverão ser feitos em outros horários mediante autorização da Contratante e sem nenhum ônus para a mesma.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos sistemas de ar condicionado e componentes neles



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo, incluindo-se o fornecimento de materiais de consumo, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**a) QUINZENALMENTE (conservação de rotina) e sempre que solicitado:**

**Ar Condicionado**

- Verificação e troca de fusíveis;
- Verificação e troca de correias;
- Verificação e troca de fios;
- Verificação e troca de cabos;
- Verificação e troca de Terminais elétricos;
- Verificação e troca de Lâmpadas Pilotos;
- Verificação e troca de botoeiras;
- Verificação e troca de selos mecânicos;
- Verificação e troca de gaxetas;
- Verificação e troca de mancais;
- Verificação e troca de rolamentos;
- Verificação e carga de gás;
- Verificação e troca de Óleo Capela NOS COMPRESSORES;
- Realizar leitura dos parâmetros elétricos (tensão e corrente) do equipamento;
- Verificação do funcionamento das bombas de água gelada e bombas de água de condensação;
- Purgar a tubulação da água gelada;
- Verificação de ruídos anormais mecânicos e elétricos;
- Verificação de vazamentos, condensação, etc, na tubulação de água gelada;
- Limpeza da casa de máquinas;
- Verificação de gotejamento das gaxetas das bombas;
- Acompanhamento dos manômetros do chiller;
- Inspeção visual das unidades resfriadoras;
- verificação do fluxo normal de ar nas grelhas de saída e de retorno;
- Verificação do funcionamento normal dos registros, tubulação de drenagem e outros equipamentos dos *fan-coils* e *fancoletes*.

•Torre de Arrefecimento:

- Verificação do nível de água da torre;
- Verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- Verificação quanto ao gotejamento das bombas;
- Verificação das pressões da rede hidráulica da torre;
- Inspeção do funcionamento da bóia de alimentação da torre;
- Verificação quanto ao funcionamento do sistema de tratamento químico da água utilizada.

•Exaustores / Ventiladores:

- Verificação do funcionamento das partes elétricas e mecânicas;
- Limpeza interna e externa, inclusive dos dutos;
- Verificação quanto a ruídos elétricos ou mecânicos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

- Verificação da vazão.

•Quadros de Energia - Sistema de Ar Condicionado:

- Verificação dos cabos de alimentação;
- Inspeção dos barramentos e conexões;
- Inspeção quanto a lâmpadas e fusíveis queimados;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Inspeção quanto a ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza interna e externa do quadro.

**b) MENSALMENTE e sempre que solicitado:**

- A empresa a ser CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo tratamento químico da água do circuito de água gelada, por meio de contratação de empresa especializada, emitindo mensalmente Laudo Técnico da análise da qualidade da água do sistema de arrefecimento e do circuito de água gelada, contemplando os seguintes parâmetros:

Alcalinidade total (CaCO<sub>3</sub>);

Cloretos (Cl<sup>-</sup>);

Sólidos dissolvidos;

Dureza total (CaCO<sub>3</sub>);

Condutividade;

Valor "pH";

Inibidor de corrosão - Dut 10 (água de condensação) e Dut 9L (água gelada);

Caso o laudo técnico aponte alguma anomalia na qualidade da água, ficará a cargo da empresa a ser Contratada o ônus com a mão-de-obra e produtos químicos para corrigir os parâmetros apontados, devolvendo o sistema ao seu pleno funcionamento.

•Ar Condicionado

- Inspeção da tubulação de água gelada, verificando os registros, mangotes, braçadeiras, vazamentos e condensação;
- Inspeção das bandejas de todos os fancoletes ;
- Inspeção do funcionamento dos termostatos, válvulas de 2 vias, solenóides e lâmpadas;
- Verificação do alinhamento e do acoplamento das bombas de água gelada e de condensação;
- Verificação do funcionamento das bombas e ventiladores da torre de arrefecimento;
- Verificação dos rolamentos;
- Verificação da drenagem das bombas;
- Inspeção das conexões hidráulicas;
- Inspeção dos dutos de distribuição;
- Verificação e correção do balanceamento do insuflamento no sistema;
- Lavar filtros de ar (para aparelhos de ar condicionado de janela);
- Lavar frente plástica (para aparelhos de ar condicionado de janela).
- Teste de vazamento de gás em todo o conjunto compressor / evaporador;
- Verificação do funcionamento das partes elétricas e mecânicas dos condicionadores;
- Verificação do ajuste e atuação dos dispositivos de controle e proteção dos motores de todos equipamentos;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

- Verificação do ajuste e atuação de todos os dispositivos de controle de temperatura e umidade;
- Reaperto geral de parafusos e porcas das conexões elétricas de todos os quadros do sistema;
- Limpeza de impregnação de óleo nos filtros de ar de todos os condicionadores do sistema;
- Lubrificação geral de todo o sistema;
- Ajuste de todas as grelhas de insuflamento e retorno.
- Limpeza da tomada de ar externa;
- Limpeza dos difusores.

•Quadros de Energia - Sistema de Ar Condicionado

- Verificação e correção do balanceamento de cargas nas fases;
- Verificação da concordância com o limite de carga dos cabos e contactoras;
- Verificação das conexões.
- Reaperto geral de todas as conexões;
- Verificação da fixação e estado dos barramentos;
- Limpeza geral dos quadros.

•Exaustores / Ventiladores

- Verificação das partes elétricas e mecânicas dos sistemas.

•Torre de Arrefecimento:

- Alinhamento e regulagem das sapatas das bombas e da luva de acoplamento;
- Lavagem da torre e limpeza dos ralos;
- Verificação do atendimento das bombas e ventiladores;
- Lubrificação de motores;
- Verificação quanto ao sistema de tratamento químico da água utilizada;
- Verificação quanto à existência de pontos de ferrugem;
- Verificação das partes mecânicas móveis;
- Substituir motores elétricos e acessórios;
- Retirar motor elétrico para embobinamento.

•Dispositivos de Controle e Monitoramento

- Limpeza dos quadros de controle;
- Reaperto de terminais do quadro de controle;
- Verificação dos fusíveis do quadro de controle;
- Verificação das leituras dos sinais de entrada do quadro de controle;
- Verificação das leituras de saída dos controladores e confirmação dos mesmos em borne;
- Verificação da curva característica (resistência x temperatura) dos sensores de temperatura e troca de componentes eletrônicos fora de especificação;
- Limpeza e lubrificação de válvulas;
- Retirada de todas as incrustações das válvulas e troca do reparo da válvula, caso necessário.

**c) TRIMESTRALMENTE e sempre que solicitado:**

**Ar Condicionado (aparelhos de janela)**

- Desmontar o aparelho para lavagem completa;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

- Lubrificar motor ventilador;
- Trocar buchas dos motores, ventilador;
- Montagem;
- Operação.

•Bombas:

- Verificação do isolamento dos fios e cabos de alimentação;
- Aferição dos controles de sobrecarga;
- Troca de óleo das bombas.

•Torre de Arrefecimento:

- Medição da resistência de isolamento dos motores das bombas e ventiladores;
- Aferição do ajuste dos controles de pressão e temperatura;
- Verificação das aberturas de ventilação dos motores;
- Verificação das instalações em geral.

•Serviços casuais

- Retirar compressores para retífica;
- Recolocar compressores;
- Substituir turbinas, hélices, termostatos, chaves seletoras e motores, ventilador;
- Substituir compressores dos splits e ar condicionado de janela;
- Fazer carga de gás em todos os sistemas de ar condicionado (centrais-chiller-splits-acjs);
- Substituir contadores, disjuntores, chaves liga/desliga, fiação do ar condicionado em geral.

•Dispositivos de Controle e Monitoramento

- Reaperto de conectores;
- Verificação operacional do sistema;

•Dispositivos de Controle e Monitoramento

- Substituição de captores de pressão;
- Lubrificação de vane do sensor vazão;
- Atualização da lista de feriados.

**ANUALMENTE:**

Anualmente, a empresa a ser Contratada deverá realizar as suas expensas, por meio de contratação do fabricante dos equipamentos, em todos os equipamentos descritos no Item 3, os seguintes serviços:

- Emissão de laudo técnico do estado geral do equipamento, casa de máquina e estado de conservação e funcionamento dos chillers;
- Leitura de tensões de alimentação do motor e análise de vibração do conjunto motor-compressor e diagnóstico de falhas/sinistros através de medições multi-parâmetros feitas por monitoramento;
- Análise do sistema frigorígeno e sistema de óleo, verificando a resistência de aquecimento do óleo e itens do sistema em geral;
- Análise da eficiência térmica do evaporador: fluxo de água gelada, chave de fluxo de água gelada e carga de gás refrigerante;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

- Análise do líquido refrigerante: vazamento, ciclo frigorígeno e balanceamento térmico do circuito;
- Análise do estado de conservação e funcionamento dos dispositivos de controle e monitoração dos sistemas (centrais de automação dos sistemas de ar-condicionado), com emissão de laudo técnico, atendendo os seguintes itens para verificação e análise:
  - Terminais e conectores;
  - Sensores e periféricos;
  - Captores de pressão;
  - Vane do sensor vazão;
  - Programas internos;
  - Buffer de alarmes;
  - Lista de feriados;
  - Integração de alarmes e algoritmos;
  - Operacionalização do sistema;

Caso os laudos técnicos apontem alguma anomalia nos equipamentos, os custos para reparação ficarão a cargo da empresa Contratada, devolvendo-o em seu pleno funcionamento, sem ônus adicional ao SEGPLAN.

**e) Relatórios:**

A Contratada deverá apresentar ao Setor Competente da SEGPLAN, registrado em Livro próprio, relatos de ocorrências diárias.

Deverão constar neste Livro as seguintes informações: tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

Todos os relatos no referido Livro, deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas. Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverão ser anotadas a data e a expressão “Sem ocorrências”.

**O RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO** será emitido diariamente pelo Setor Competente, que o entregará à Contratada para a execução dos serviços de manutenção nos locais em questão.

Será de responsabilidade da Contratada devolver o **RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO** na SEGPLAN, no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços;

Caberá à Contratada o correto preenchimento do **RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO**, com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Serão apresentados relatórios mensais sobre os serviços de manutenção em todas as Unidades da SEGPLAN, assinadas pelo responsável técnico da Contratada. Estes relatórios deverão conter informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, visando maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e sistemas.

A Contratada deverá manter, junto a cada equipamento ou na sala onde estes se encontram, um histórico com todos os procedimentos, verificações, análises e medições executadas no equipamento.

**f) Materiais de Consumo:**

A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme as quantidades e especificações mínimas estimadas descritas na tabela a seguir, que é de caráter ilustrativo apenas, não eximindo a contratada da aquisição de outros materiais e peças necessárias à execução dos serviços.

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT ANUAL ESTIMADA
GAS FREON	KG	300
FILTROS DE GAS CARTUCHO	PÇ	12
FILTROS DE GAS SECADOR 1/2Á5/8	PÇ	10
FILTRO DE AR	M <sup>2</sup>	20
NITROGÊNIO	M <sup>3</sup>	36
OXIGÊNIO	M <sup>3</sup>	10
ACETILENO	M <sup>3</sup>	05
PORCAS	UND	100
PARAFUSOS	UND	300
CAPILARES	M	150
CORREIAS	UND	40
ESPUMA VEDANTE	M	25
ROLAMENTO S	UND	20
ÓLEO LUBRIFICANTE	L	25
ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL	L	20
TERMOSTATOS	UND	50
CHAVES SELETORAS	UND	30
HÉLICES	UND	40
TURBINAS (ROTOR)	UND	40
BOTOES	UND	40
CAPACITORES	UND	50
ÁLCOOL	L	10
FITA ISOLANTE (10 metros)	ROLO	10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

BUCHA MOTOR VENTILADOR	UND	120
ETILENOGLICOL	KG	40
QUEROZENE	L	60
SABÃO LÍQUIDO	L	20
ESPONJA	UND	25
SOLDA PHOSCOOPER	KG	02
PINCEL 2"	UND	10
LIXA	M	20
ROLO DE ESPUMA	UND	10
SABÃO EM PÓ	KG	12
VASSOURA	UND	03
RODO	UND	03
ESTOPA	KG	50
GAXETAS E SELO BOMBAS DÁGUA	UND	10
PANO	UND	30
ESCOVA NYLON	UND	05
FIAÇÃO	M	200
ESCOVA DE AÇO	UND	02
INIBIDOR DE CORROSÃO DUT 10	L	40
INIBIDOR DE CORROSÃO DUT 9L	L	20
DETERGENTE PARA LIMPEZA DA COLMEIA TORRE	L	200

**Parágrafo 6º - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

O prazo máximo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva deverá ser de 01 (uma) hora, podendo estender-se em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa por escrito da contratada encaminhada para o Setor responsável pela Gestão do Contrato.

Em casos de emergência, o prazo máximo para atendimento deverá ser de 30 (trinta) minutos, e o mesmo não poderá se estender, devido à urgência dos casos, exceto em unidades localizadas em cidades do Interior de Goiás.

Todos os prazos serão contados a partir da hora do chamado, feito pelo Setor responsável pela Gestão do Contrato.

**Parágrafo 7º - MÃO-DE-OBRA:** A Contratada deverá disponibilizar equipe especializada e específica para **atender os serviços de manutenção preventiva e corretiva**, sendo composta no mínimo pelos seguintes profissionais:

**-Mecânico de Refrigeração:**

-Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovado em carteira, capacidade para desempenhar atividades de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e/ou equipamentos de aquecimento e conhecimento de sistemas elétricos que fazem parte dos equipamentos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**-Técnico de Refrigeração:**

-Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovado em carteira, capacidade para desempenhar atividades de modernização e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e/ou equipamentos de aquecimento e conhecimento de sistemas de comandos elétricos e eletrônicos e diagrama funcional que fazem parte dos equipamentos;

**- Auxiliar/Operador de Refrigeração:**

-Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovado em carteira, ensino fundamental completo e capacidade para desempenhar atividades auxiliares de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e/ ou equipamentos de aquecimento.

**- Horário de trabalho:**

- Os serviços de operação e manutenção dos equipamentos deverão ser prestados de forma ininterrupta dentro do horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18 h, nos dias úteis;
- A escala de trabalho dos profissionais será definida posteriormente com o Setor Competente da SEGPLAN, obedecendo à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mais recente, que prevê uma jornada de trabalho de 44 horas semanais;
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período especificado pela SEGPLAN. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da SEGPLAN, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, sem nenhum ônus adicional. Neste caso, haverá compensação de horas trabalhadas, de forma que os funcionários da equipe técnica não excedam a carga semanal de trabalho previsto em contrato;
- Fora do horário e dias especificados para a manutenção, a Contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais nas instalações da SEGPLAN e locais descritos no item 7;
- O tempo de resposta às chamadas emergenciais será de no máximo 1 hora;
- A Contratada deverá fornecer à SEGPLAN os telefones celulares da equipe técnica, para o pronto atendimento em situações de emergência, ou de algum sintoma anormal nos equipamentos e sistemas.

**Parágrafo 8º - SERVIÇOS, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A Contratada ficará responsável pelos materiais e peças de reposição **quando se fizerem necessárias.**

Quando houver a necessidade de troca de material ou peça, os mesmos deverão ser substituídos e cobrados à parte do valor mensal do contrato, e os valores praticados deverão ser os informados na relação contida no **Anexo I**, mediante a cotação feita e acertada na data da assinatura do contrato.

As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento. A garantia por peça substituída deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data de sua efetiva utilização. As peças substituídas serão imediatamente entregues ao Setor Competente responsável pela Gestão do Contrato para serem inutilizadas ou destruídas. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

necessários à limpeza, à conservação e à operação das instalações, complemento de carga de gás, carga de gás e equipamentos.

No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia, comunicando o fato por escrito, no prazo de 24 horas, ao Setor Competente da SEGPLAN responsável pela Gestão do Contrato.

Na ocorrência de defeito em equipamento(s), compressores, motores e outras peças que não estejam relacionadas no **Anexo I**, a Contratada apresentará à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos um relatório circunstanciado, no prazo de 24 horas, especificando o tipo de problema apresentado e indicando a(s) peça(s) ou a retífica a ser providenciada a sua substituição que, segundo sua avaliação, deverá (ão) ser substituída(s).

A Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos ao receber o relatório de que trata o item anterior, através do Setor Competente, emitirá um documento comprovando o defeito apresentado e ressaltando a real necessidade da substituição da(s) peça(s) apontada(s) no relatório da Contratada.

Diante disso, a Contratada deverá apresentar proposta para o fornecimento da(s) peça(s), bem como encaminhar mais 3 orçamentos alusivos aos preços praticados no mercado.

Caso o preço praticado corresponda ao menor preço pesquisado no mercado, a Contratada será reembolsada pelo efetivo valor pago, devendo, para tanto, anexar à fatura mensal as respectivas notas fiscais de aquisição da(s) referida(s) peça(s), sendo que sobre o preço constante da nota fiscal não poderão incidir acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo 9º** - A gestão do contrato caberá a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos / Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS**

**Parágrafo 1º** - Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de Manutenção de Ar Condicionado com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Projeto Básicos.

**Parágrafo 2º** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA comprovando registro da empresa para engenharia mecânica.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOCAL	ENDEREÇO
-------	----------



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Vapt Vupt Araguaia Shopping	Rua 44 n.º 399, Setor Central, Goiânia, 74063-010	CEP:
Vapt Vupt Cidade Jardim	Av. Nero Macedo n.º 400, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74423-250	
Vapt Vupt Buriti Shopping	Av. Rio Verde, Qd 102/104, sala n.º 341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia-GO CEP:74980-070	
Vapt Vupt Banana Shopping	Rua 21, Qd 39, Setor Central, Goiânia-GO, 74030-070	CEP:
Vapt Vupt Águas Lindas	Av. JK Qd. 24 Lts. 04/05 Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72810-000	
Vapt Vupt Anápolis	Av. Universitária n.º 2.221, Vila Santa Isabel, GO, CEP: 75083-350	Anápolis-
Vapt Vupt Goianésia	Rua 33, n.º 453, Setor Sul, Goianésia-GO	CEP: 76380-000
Vapt Vupt Itumbiara	Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara-GO, CEP: 75513-480	
Vapt Vupt Jaraguá	Avenida Cristóvão Colombo, Qd 2, Lt 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000	
Vapt Vupt Jataí	Praça da Bandeira, s/n, Centro, Jataí-GO, CEP: 75800-020	
Vapt Vupt Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, n.º 866, Centro, GO CEP: 75650-000	Morrinhos-
Vapt Vupt Rio Verde	Av. Presidente Vargas, n.º1650, Jardim Goiás, Verde-GO, CEP: 75903-220	Rio
Vapt Vupt Senador Canedo	Av. Progresso, Qd 02, Lt 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo-GO, CEP: 75250-000	
Vapt Vupt Valparaíso	Rodovia BR 040 km 13, Gleba F, Lojas 13/17, Valparaíso Shopping, Parque Esplanada, Valparaíso de Goiás-GO, CEP: 72870 -000	
Vapt Vupt Alexânia	Av. Brasília Qd 57 Lt. 16, Centro	
Vapt Vupt Alto Paraiso	Av. Paraiso Qd. 73 Lt. 03Bairro Paraizinho Cep 73.770.000	
Vapt Vupt Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayão S/N Qd. 01 Lt. 15 Bairro Ipiranga	
Vapt Vupt Aparecida de Goiânia Garavelo	Av. Tropical Qd 22 Lt 04-06, Jardim Tropical, Aparecida de Goiania	
Vapt Vupt Campos Belos	Praça da Igreja Centro	
Vapt Vupt Catalão	Rua 5, esq. Rua Wison da Paixão, n.º47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão -Go. CEP: 75702-230	





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Vapt Vupt Cidade Ocidental	Não definido ainda
Vapt Vupt Corumbá de Goiás	Não definido ainda
Vapt Vupt Formosa	Av. Brasília, nº193, Centro (Formosa Tênis Clube), Formosa-Go. CEP: 73801-310.
Vapt Vupt Goiânia – Shopping Mangalô	Av. Mangalô, esq. Rua Sírios, nº 1630, Qd.156, Lt.01-06, Setor Morada do Sol, Goiânia -Go. CEP: 74475-220
Vapt Vupt Goiatuba	Não definido ainda
Vapt Vupt Mozarlândia	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº17, Centro, Mozarlândia -Go. CEP:76700-000
Vapt Vupt Novo Gama	Qd. 497, Lt 02, St Central CEP 72.860-460
Vapt Vupt Planaltina	Não definido ainda
Vapt Vupt Porangatu	Av. Adelino Américo de Azevedo s/n, Rodoshopping
Vapt Vupt Posse	Av. Nestor Balduino de Sousa Nº 309 Centro CEP 73900-000
Vapt Vupt Quirinópolis	Av Brasil, nº276 Setor Central
Vapt Vupt Rubiataba	Não definido ainda
Vapt Vupt Sanclerlândia	Não definido ainda
Superintendência de Tecnologia da Informação	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 Goiânia - GO
Superintendência da Escola de Governo	Rua C-135, QD. 291, LT. 03 Bairro Jardim America, Goiânia - GO
Gerência de Saúde	Rua 94, nº 45, Setor Sul, Goiânia-GO
Unidade da Segplan República do Líbano	Av. República do Líbano, Qd D3, Nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO
Gerência de Patrimônio	Rua 202, nº 267, Vila Nova, Goiânia-GO

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores:

UNIDADE DA REPUBLICA DO LÍBANO
--------------------------------



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Gerência de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL TOTAL (R\$)
01	Central / Springer carrier / Mod. 40MSC180TFR	90.000	9			
02	York	32.000/36000	1			
03	Springer Carrier	30.000	1			
04	Sorce	30.000	2			
05	Springer Carrier	27.200	1			
06	Midea	18.000	1			
07	Elgin	18.000	1			
08	Gree	3.000	1			
09	Springer Mundial	3.000	1			
<b>UNIDADES VAPT VUPTS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE			
<b>Araguaia</b>						
10	Central	-	2			
<b>Cidade Jardim</b>						
12	Consul, modelo de janela	30.000	5			
13	Gree, modelo de janela	-	3			
14	Central	-	1			
<b>Aparecida</b>						
15	Central	-	2			
<b>Banana Shopping</b>						
16	Split Komeco	30.000	10			
17	Split Komeco	18.000	2			
<b>Águas Lindas</b>						
18	Elgin, modelo de janela	15.000	2			
19	Consul, modelo de janela	15.000	4			
20	Traner, modelo de janela	15.000	1			
21	Split	9.000	1			
<b>Anápolis</b>						
22	Split Consul	60.000	4			
23	Split Springer	12.500	1			
24	Split Springer	15.000	1			
<b>Goianésia</b>						
25	Elgin, modelo de janela	60.000	7			
26	Elgin, modelo de janela	12.000	5			
<b>Itumbiara</b>						
27	Central Carrier	35.000	1			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

<b>Jaraguá</b>						
28	Carrier	24.000	2			
29	Consul	10.000	1			
30	Carrier	7.500	3			
<b>Jataí</b>						
31	Eletrolux, modelo de janela	24.000	13			
32	Eletrolux, modelo de janela	18.000	3			
<b>Morrinhos</b>						
33	Split Elgin	60.000	4			
34	Elgin Acj	12.000	3			
<b>Rio Verde</b>						
35	York Split	60.000	10			
36	York Split	36.000	1			
37	Consul Split	18.000	1			
38	Consul Split	12.000	2			
<b>Senador Canedo</b>						
39	Split Springer	11.500	3			
40	Split Springer	9.000	1			
41	Split Carrier	7.000	1			
42	Split Carrier	36.000	6			
<b>Valparaiso</b>						
43	Elgin, modelo de janela	21.000	2			
44	Mundial, Modelo de janela	30.000	1			
<b>Trindade</b>						
45	Split	60.000	4			
46	Split	12.000	2			
47	Cortina de Ar	-	1			
<b>Praça da Bíblia</b>						
48	Eletrolux / Split	60.000	2			
49	Eletrolux / Split	6.000	5			
50	Consul / Split	9.000	3			
51	Consul / Split	12.000	2			
52	Eletrolux / Split	18.000	1			
<b>Caldas Novas</b>						
53	Komeco	7.000	6			
54	Komeco	57.000	1			
55	Komeco	60.000	3			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

<b>Luziânia</b>						
56	-	60.000	2			
57	-	30.000	1			
58	-	12.000	3			
59	-	9.000	3			
<b>Campinas</b>						
60	Carrier	60.000	10			
61	Midea	18.000	5			
62	Midea	9.000	4			
<b>Mineiros</b>						
63	Gree Parede	60.000	6			
64	Komeco	12.000	1			
65	Komeco	9.000	2			
66	Komeco	7.000	1			
<b>Acieg</b>						
67	--	60.000	3			
68	--	30.000	1			
69	--	12.000	1			
70	--	9.000	3			
<b>UNIDADES VAPT VUPT EM IMPLANTAÇÃO EM 2012</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE			
71	Alexânia					
72	Alto Paraíso					
73	Alvorada do Norte					
74	Aparecida de Goiânia - Garavelo					
75	Campos Belos					
76	Catalão	Split 60.000	48			
77	Cidade Ocidental	Split 30.000	16			
78	Corumbá de Goiás	Split 12.000	16			
79	Formosa	Split 9.000	80			
80	Goiânia-Vapt Empresarial	Cortina de Ar 0,90m	32			
81	Goiânia Shopping Mangalô					
82	Goiatuba					
83	Mozarlândia					
84	Novo Gama					



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

85	Planaltina					
86	Porangatu					
87	Posse					
88	Quirinópolis					
89	Rubiataba					
90	Sancrerlândia					

**SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE			
91	Split / Midea	36.000	1			
92	Eletrolux / Split	24.000	1			
93	Springer / Max Flex	22.000	16			
94	Gree	21.000	1			
95	Springer / Max Flex	12.000	1			
96	Carrier / Central	10 TR Cada	2			
97	Hitachi / Central / RP 513AL	5 TR cada	2			
98	Carrier / Central/ 40MSC180236V	15 TR cada	2			
99	Carrier / central /38MSB120386S	10 TR cada	2			

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE			
100	Ar Master consul, modelo de janela	18.000	11			
101	Springer	18.000	2			
102	Totaline, modelo de janela	18.000	1			
104	Gree	18.000	1			

**SUPERINTENDENCIA DA ESCOLA DE GOVERNO**

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE			
105	Springer Carrier	18.000	18			
106	Springer Carrier	12.000	6			
107	Springer Carrier	9.000	2			
108	Springer Carrier	7.000	1			

**GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO (Vila Nova)**

ITEM	DESCRIÇÃO (MARCA / MODELO)	POTÊNCIA /BTU'S	QUANTIDADE			
109	Springer mundial	30.000	1			
110	Electrolux	18.000	2			
111	Springer mundial	18.000	4			
112	Springer	21.000	1			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

113	Springer	12.000	2			
-----	----------	--------	---	--	--	--

**Parágrafo 2º** - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução do serviço realizado no período correspondente.

**Parágrafo 3º**- Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 4º** - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a execução do serviço, mensalmente, conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a unidade solicitante do evento da SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Parágrafo 5º** - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central, Goiânia – Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da execução do serviço.

**Parágrafo 6º** - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 7º** - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

**Parágrafo 8º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365), onde:**

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100**

**Parágrafo 9º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**Parágrafo 10º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

**Parágrafo 11º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 12º** - Dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$. .....  
(.....e valor total de R\$  
.....).

**CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2012.27.01.04.122.4001.4001.03** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho nº....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$. .....  
(.....), e nos exercícios subseqüentes à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

**Parágrafo 2º** - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido mediante atestado em Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** - Os locais para execução do serviço deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, todavia, a SEGPLAN poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento que se faça necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

**Parágrafo 3º** - Caso a Empresa não cumpra com os itens solicitados será emitido relatório às instâncias competentes para devidas providências.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato, são obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- Realizar os serviços de acordo com o descrito no Item 3 e seus subitens do Termo de Referência.
- Fornecer todo material e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, tais como uniformes, equipamentos e ferramentas, compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de manutenção de equipamentos de ar condicionado;
- Durante a permanência nas dependências da contratante, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SEGPLAN ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e benefícios, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da SEGPLAN;
- Submeter-se à fiscalização da SEGPLAN, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ser preferencialmente executados em horários pré-determinados pelo setor competente da SEGPLAN, e que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades;
- Apresentar cronograma de execução das atividades de manutenção preventiva à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- Informar à Contratante quais os materiais fornecidos e utilizados e devolver as peças substituídas;
- Apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, relatório das atividades e serviços executados no mês em questão;
- Fornecer termo de garantia das peças repostas e dos serviços efetuados;
- Designar responsável para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela Contratada;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

- Designar um responsável técnico pelos serviços, podendo ser a mesma pessoa do item anterior;
- A Contratada deverá resguardar para que os serviços sejam executados de maneira que atendam a condições mínimas de segurança e também aquelas previstas nos seguintes documentos:

**Portaria n.º 3523/GM** (de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – **PMOC**, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde); - **Fornecer Laudo semestral que comprove a análise do ar(análise física, química e microbiológica do ar)**

**Norma NBR 14679** (que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização);

**Norma NBR 13971 (de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada); e**

**Resolução RE 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.**

- Fornecer todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, etc), equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da SEGPLAN;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços objeto do presente Projeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

**Parágrafo 2º** - Na execução do presente contrato, são obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**.

- Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços, permitindo o acesso aos funcionários da Contratada, devidamente identificados;
- Fiscalizar se o laudo semestral que comprove a análise do ar(análise física, química e microbiológica do ar), esta sendo realizado pela a contratada;
- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei 8.666/93;
- Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo 2º** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

**Parágrafo 3º** - As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no § 1º, art 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 4º**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**Parágrafo 5º**. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo 6º**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** - A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, da cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério de a CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI  
Secretário de Gestão e Planejamento



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_